



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 16578

## Requerimento nº 681-2021 do Vereador Dr. Elio Ajeka

**Assunto** – Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, após estabelecer contato com os órgãos responsáveis, informar da possibilidade de autorizar que as FARMÁCIAS que estejam em consonância com as exigências legais impostas pelo município, no que diz respeito à Alvará de Funcionamento, possam realizar as testagens da COVID-19 - matéria já autorizada pela ANVISA, através da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 377/2020.

---

### Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

---

Considerando que, em detrimento da atual situação apresentada na Saúde Pública INTERNACIONAL, a ANVISA AUTORIZOU, em caráter excepcional e temporário, a utilização, bem como coleta de testes rápidos, 'swab' da Covid-19, autorização expressa através da RDC 377/2020 para que as farmácias pudessem realizar as testagens;

Considerando que, sendo assim, as farmácias que atenderem os preceitos legais, as exigências junto à Prefeitura Municipal e vigilância Sanitária, no que diz respeito à Alvará de funcionamento, para que as mesmas, SEJAM AUTORIZADAS A PRATICAREM TAIS COLETAS E EXAMES. Vale lembrar que elas ficariam responsáveis em informar o setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos resultados obtidos nos exames coletados;

Considerando que, tal ação agiria diretamente em uma diminuição na quantidade de munícipes aguardando tais resultados, bem como diminuiria também o elevado número de pessoas com suspeita, ou até mesmo infectadas, se aglomerando em postos de saúde, pronto atendimentos em busca dos exames;

Considerando portanto, não há dúvidas que os farmacêuticos, bem como as os estabelecimentos, não tenham condições de cumprir com tais ações, uma vez que, a própria ANVISA, JÁ AUTORIZOU EXPRESSAMENTE tal ação.

**R E Q U E I R O**, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, após estabelecer contato com os órgãos responsáveis, informar da possibilidade de autorizar que as FARMÁCIAS que estejam em consonância com as exigências legais impostas pelo município, no que diz respeito à Alvará de Funcionamento, possam realizar as testagens da COVID-19 - matéria já autorizada pela ANVISA, através da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 377/2020.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Dr. Elio Ajeka  
Vereador - PP